|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO – 2025

Rio Azul – PR

2026

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

O presente relatório tem por objetivo demonstrar as atividades de auditoria executadas pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI, referentes à análise dos Processos de Adiantamentos do exercício de 2025, em conformidade com o Plano Anual de Atividades e Auditoria.

O referido Plano Anual previa, em seu cronograma de atividades, a realização das seguintes ações de auditoria: Análise dos Processos de Adiantamentos; Análise da Consistência dos Dados do PROGOV na Regulamentação do Transporte Escolar; e Análise da Adequação dos Veículos e Condutores.

Entretanto, em razão da exoneração da então Controladora Interna, da consequente necessidade de substituição da responsável pela Unidade, bem como do período necessário à adaptação e capacitação da atual Controladora Interna para o desempenho das atribuições inerentes à função, houve impactos na continuidade e no desenvolvimento das atividades de controle interno.

Adicionalmente, considerando a estrutura reduzida de recursos humanos disponíveis para a execução das diversas atribuições sob responsabilidade da UCCI, não foi possível dispor de tempo hábil para a realização integral de todas as auditorias inicialmente previstas no planejamento anual.

Dessa forma, diante das limitações operacionais e da necessidade de priorização das atividades, foi possível executar a análise dos Processos de Adiantamentos, permanecendo as demais ações previstas no Plano Anual sem execução no período planejado.

RUA GUILHERME PEREIRA, 482 • CENTRO • CEP 84560-000 • RIO AZUL • PR

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

Adiantamentos - Cumprimento da Lei Municipal nº 842/2017

Durante o exercício financeiro de 2025, foram concedidos 316 adiantamentos, totalizando o valor de R$ 498.123,20 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos) à servidores públicos e/ou agentes políticos do Poder Executivo de Rio Azul.

Conforme o cronograma do Plano Anual de Atividades e Auditorias de 2025, foi realizada auditoria nos processos de adiantamentos por amostragem por período concedido relativo aos adiantamentos de numerário fornecidos durante todo o mês de junho de 2025, não havendo análise em demais períodos por consequência do tempo hábil para realização das mesmas o que demanda maior disponibilidade de recursos humanos empregados ao departamento.

Dá analise realizada, se obteve o seguinte resultado:

Relatório da Matriz de Achados e Itens em Conformidade

Objeto: Processos de Adiantamento de numerário

Origem: Plano Anual de Atividades de 2025

Objetivo: Cumprir com o Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI), visando a avaliação dos recursos destinados às despesas com Adiantamento de Numerário, sua devida aplicação com base na Lei nº 842/2017.

Período dos Adiantamentos analisados: Todas as concessões realizadas no mês de junho de 2025.

Período de realização da auditoria: de 04/11/2025 à 14/11/2025.

Informações: Levantamento das informações através dos processos físicos.

Designação: Decreto 117/2025.

Planejamento e Execução: Rozilda Ferraz Zipiela - Coordenadora e Auditora – Controle Interno Município de Rio Azul.

Método: Análise dos processos físicos seguindo as normas constantes na Lei nº 842/2017.

Auditoria interna de conformidade

Nível de Asseguração: Razoável

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

Questões auditadas:

Concessão

1.a - Há requerimento de adiantamento?

Condição - Todos os processos analisados estão em conformidade.

1.b - Nota de Empenho prévio a realização da despesa?

Condição - Todos os processos analisados estão em conformidade.

1.c – Liquidação?

Condição - Todos os processos analisados estão em conformidade.

1.d – Nota de ordem bancária?

Condição - Todos os processos analisados estão em conformidade.

Avaliação Documental

2.a - A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão ou agente político? Art. 2º da Lei n.º 842/2017?

Condição - Todos os processos analisados estão em conformidade.

ACHADO Nº 01

2.b - O recurso foi destinado a custear despesas pequeno vulto de pronto pagamento, que não poderia se submeter ao processo normal de aplicação de recursos públicos devidamente justificado?

Condição - Adiantamento nº 126/2025 notas fiscal nº 07 da ordem cronológica da despesa nº 01> despesa realizada com adiantamento mesmo constando processo licitatório vigente.

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

Recomendações: Solicitar a justificativa da realização da despesa através do processo de Adiantamento.

Providências: Confirmada a irregularidade, solicitar o reembolso da despesa ao Órgão a que pertence.

2.c - Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (30 dias) Art. 8º da Lei n. º 842/2017?

Condição - Todos os processos analisados estão em conformidade.

ACHADO Nº 02

2.d - Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (10 dias, a contar do termo final do período de aplicação) Art. 10 da Lei 842/2017?

Condição - Adiantamentos de numerário 127/2025; 129/2025; 133/2025; 136/2025; 141/2025 não cumpriram com o prazo para a prestação de contas.

Recomendações: Para que o prazo estabelecido seja efetivamente cumprido ou justificado.

2.e - O valor de cada espécie de pagamento considerado despesa de pequeno vulto obedece ao limite de 1% (um por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8666/93, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório, como fixado na legislação pertinente? – § 3º (Decreto nº 9.412/2018 Art. 1º, I, a = R$ 176.000,00 x 1% = R$ 1.760,00)

Condição - Todos os processos analisados cumprem com o requisito, exceto o Adiantamento nº 141/2025, mas devidamente justificado.

ACHADO Nº 03

2.f - Os documentos fiscais são íntegros, sem rasuras e organizados em ordem cronológica?

Condição - Adiantamentos de numerário 128/2025; 129/2025; 130/2025; 131/2025; 132/2025; 134/2025; 135/2025; 136/2025; 137/2025/; 138/2025; 139/2025; 144/2025, 145/2025; não encontram-se em ordem cronológica da despesa.

Recomendações: Para que adotem a regularidade da organização cronológica da despesa.

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

ACHADO Nº 04

2.g - Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão/entidade a que pertence o servidor?

Condição - Adiantamento de numerário 134/2025 a nota fiscal nº 535 apresentada não condiz com o CNPJ do Órgão.

Recomendações: Para que os dados dos documentos fiscais sejam rigorosamente observados no momento da emissão.

Providências: Solicitação do reembolso do valor ao Órgão a que pertence.

03- Avaliação – Prestação de Contas do Adiantamento

ACHADO Nº 05

3.a - Os documentos apresentados na Prestação de contas estão previstos na norma?

Condição - Adiantamento nº 141/2025> documento fiscal apresentado na ordem cronológica nº 02 não há previsão na norma.

Recomendações: Para que os dados dos documentos fiscais sejam rigorosamente observados no momento da emissão.

Providências: Solicitação do reembolso do valor ao Órgão a que pertence.

3.b - Tem comprovante de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?

Condição - Todos os processos analisados estão em conformidade.

ACHADO Nº 06

3.c - Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor devidamente identificado? § 3º Art. 10 - Lei 842/2017

Condição - Adiantamentos nº 140/2025; 141/2025; 145/2025 não apresentaram assinaturas em todos os documentos fiscais.

Recomendações: Para que os responsáveis pelas prestações de contas cumpram com § 3º, Art.10, quanto ao atestado de recebimento.

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

ACHADO Nº 07

3.d -Foi oficiado o agente quando constatado, que as contas não foram prestadas no prazo legal (10 dias) a contar da do termo final do período de aplicação?

Condição - Não encontrado

Recomendações: Para que o departamento responsável pelo recebimento das prestações de contas adote o hábito de notificar o servidor quantos à atrasos.

3.e - Os saldos não utilizados foram devolvidos?

Condição - Todos os processos analisados estão em conformidade.

3.f - Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?

Condição - Todos os processos analisados estão em conformidade.

4 – Avalia os Controles Internos de Adiantamentos

4.a - O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?

Condição - Todos os processos analisados estão em conformidade.

ACHADO Nº 08

4.b - A aplicação do recurso obedece, o elemento de despesa onde foi empenhado?

Condição - Todos os processos analisados estão em conformidade. Foi considerado o reempenho para ajustes no elemento da despesa.

ACHADO Nº 09

4.c - A Secretaria Municipal de Finanças está cumprindo com o determinado no Parágrafo Único (Redação dada pela Lei nº 1220/2025)?

|42| 3463-1122
www.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

Condição - Não foi encontrada publicações em Diário Oficial dos Municípios.

Recomendações: Para que a Secretaria Municipal da Fazenda adote as medidas necessárias ao cumprimento da referida lei.

Todos os achados citados no relatório acima foram encaminhados aos gestores responsáveis de cada secretaria de forma individual e ao executivo para conhecimento.

Houve o cumprimento de todas as recomendações no que tange às devoluções ao erário ou justificativas do uso do adiantamento, ficando em acompanhamento no que se refere às datas limites para a prestação de contas e quanto às publicações em Diário Oficial dos adiantamentos fornecidos, conforme a Lei nº 1220/2025.

Ainda referente aos Processos de Adiantamentos, juntamente ao departamento jurídico se inicia o estudo para a criação da nova lei de adiantamentos, levando em consideração a necessidade da adequação às normas contidas na Lei de licitações nº 14.133/2021 e demais ajustes necessários para maior clareza quanto à aplicação dos adiantamentos.

Este presente relatório de auditoria está integrado ao Relatório Anual de Controle Interno – Exercício 2025 no item "f".

Rio Azul, 31 de março de 2026.

Rozilda Ferraz Zipiela
Controladora Interna